



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG**

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL PROJETO DE LEI N.º 002, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.  
BOM JESUS DA PENHA

PROTÓCOLO N.º 525/2023  
LIVRO N.º 01 FLS 83  
DATA 18/01/2023

Dispõe sobre alteração da Lei n.º 958, de 12 de junho de 2008, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Bom Jesus da Penha e dá outras providências.

DATA 18/01/2023

  
ENCARREGADO

O Prefeito do Município de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 73, I e IX, da Lei Orgânica do Município, propõe a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 83 da Lei n.º 958, de 12 de junho de 2008, acrescido do seu § 3º, alíneas "a" e "b", passam a vigorar com as seguintes redações:

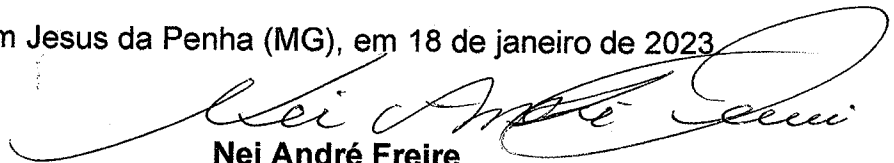
**Art. 83.** A cada período de dez anos ininterruptos de efetivo exercício em cargo efetivo no serviço público municipal de Bom Jesus da Penha, dá ao servidor direito ao gozo de férias-prêmio de seis meses, a critério da administração.

**§ 3º** As férias-prêmio vencidas e não gozadas pelo servidor público somente poderão ser convertidas em pecúnia, mediante indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) no ato de sua exoneração ou demissão;
- b) no ato de sua aposentadoria.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus da Penha (MG), em 18 de janeiro de 2023



**Nei André Freire**  
Prefeito Municipal

aprovado em Única Discussão e Votação  
Presidente da Câmara  
Vice-Presidente  
Secretário(a)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG**

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Bom Jesus da Penha, em 18 de janeiro de 2023.

**Exposição de Motivos ao Projeto de Lei n.º 002, de 18 de janeiro de 2023.**

**Senhor Presidente, Senhores (as) Vereadores (as):**

Cumprimentando o ilustre Presidente e seus demais pares, em anexo estamos encaminhando para apreciação e deliberação de Vossas Excelências o Projeto de Lei n.º 002, de 2022, que altera a Lei n.º 958, de 2008.

As alterações propostas precisam ser feitas para que a matéria fique regulada de forma legal, uma vez que não há previsão nesse sentido na nossa legislação.

Assim, aguardamos uma votação favorável do Projeto de Lei em questão, pedindo que a sua tramitação se dê em caráter de urgência com a dispensa das exigências regimentais (art. 163, §§ 1º e 2º do R.I.), **ficando convocada uma reunião extraordinária para a apreciação, deliberação e votação do Projeto de Lei para o dia 20/01/2023, às 19 horas**, nos termos previstos no art. 171 do Regimento Interno, observado o disposto no seu §3º.

Respeitosamente.

  
**Nei André Freire**  
**Prefeito Municipal**

**Excelentíssimo Senhor**  
**Antônio Carlos da Silva**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha.**  
**Nesta.**